



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais de construção e hidráulica, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de outubro de 2025 às 08h00min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais de construção e hidráulica, atendendo necessidades de manutenção das Secretárias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário LOTE.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 04 de setembro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET “SIASG”, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais de construção e hidráulica, atendendo necessidades de manutenção das Secretarias, Departamentos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima/PR, conforme descrição a seguir:

Lote	Item	Descrição	Und	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adesivo BR Cascorez 1Kg	UND	50	16,18	809,00
2	2	Apontador para Mangueira PEAD 20x20 MM NBR 15561	UND	10	67,50	675,00
3	3	Areia Grossa	M3	162	140,43	22.749,66
4	4	Areia Lavada	M3	162	148,32	24.027,84
5	5	Aditivo plastificante para Argamassa galão 3,6l	UND	25	60,00	1.500,00
6	6	Aditivo impermeabilizante Balde 18 Litros	UND	12	116,56	1.398,72
7	7	Betoneira 400 lts bivolt; Rotação do Tambor: 28 rpm; Motor: 2CV / 1740 rpm; Correia Acoplada 2 p (3600 rpm), Capacidade de mistura: 310L; Rendimento final da Mistura: 270L; Quantidade de ciclos/hora: 20; Produção horária: 4,05m³; Garantia: 6 meses. Outras Características: Borda do Bocal Reforçada; Pás com parafusos; Cremalheira segmentada; Proteção do motor reforçada; Proteção total de Cremalheira; Sistema de pedal com mola; Tambor estampado; Sistema de pedal com mola; Três pás mexedor; Volante com reforços.	UND	4	4.761,83	19.047,32
8	8	Cabo Para Maquina De Solda 25mm	MTS	50	31,66	1.583,00
9	9	Caixa d'agua 1000lts Polietileno	UND	6	521,49	3.128,94
10	10	Caixa d'agua 500lts Polietileno	UND	6	335,83	2.014,98
11	11	Caixa de ferramentas com fecho de metal. Material: Polipropileno, metal; Dimensões do produto: 44L x 23A x 18C (centímetro); Cor: Laranja, preta	UND	1	133,26	133,26
12	12	Cal Hidratado Saco 20 Kg	SC	625	17,17	10.731,25
13	13	Cal para Pintura Saco 8 Kg	SC	1250	17,26	21.575,00
14	14	Cal Virgem Moída 20 Kg	SC	375	17,55	6.581,25
15	15	Carrinho de Mão extra forte, com caçamba galvanizada com estrutura de cantoneira, chapa 0,9mm, Pneu com câmara de bucha plástica, pneu 3,25x8". O carrinho de mão é direcionado para uso pesado, principalmente na construção civil, para carregar argamassa ou entulhos, Capacidade: 80 Litros	UND	12	312,31	3.747,72
16	16	Chapéu de Palha com Fita 103F	UND	3	24,93	74,79
17	17	Cimento 50 Kg	UND	1500	40,56	60.840,00
18	18	Cola de Madeira de 100 gramas	UND	50	5,06	253,00
19	19	Cola Junta 73g	UND	5	13,98	69,90
20	20	Cola PU 400g Cinza	UND	10	18,48	184,80
21	21	Corda Trançada 6mm Branca	M	30	1,65	49,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

22	22	Corda Poliet pp 10mm	M	75	2,80	210,00
23	23	Dispositivo de Supressão para Corte de Agua (O.B) 1/2"	UND	500	1,89	945,00
24	24	Espaçador 3mm. Pacote com 100	PCT	75	7,72	579,00
25	25	Espuma Expansiva Poliuretano (PU)	FR	187	24,97	4.669,39
26	26	Filtro de Carvão Ativado (refil) para máscara, com 10 pares (20 unidades).	UND	50	233,28	11.664,00
27	27	Furadeira de Impacto, 110V, Mandril 1/2", Potencia 650W. Maleta com 1 Furadeira de Impacto, 1 manual de instruções, 1 Chave de mandril, 1 Empunhadora auxiliar, 5 brocas.	UND	5	287,72	1.438,60
28	28	Furadeira Parafusadeira Impacto 18v C/ 2 Baterias e 23 acessórios. Ferramenta a bateria, ideal para furos em madeira, aço e alvenaria, ferramenta 100% compatível com baterias e carregadores 18v. Tipo de embalagem: Maleta plástica, Amperagem da Bateria (Ah): 2,0; Fonte de Energia: Bateria; Bateria Embutida: Sim; Acompanha: Bateria e Carregador; Tempo de carga (min): 50; Carregador: GAL 18V-20; Voltagem da bateria (V): 18; Garantia: 12 meses; Composição da ferramenta: Poliamida, metal e elastômero, borracha e cobre (carregador)	UND	1	871,60	871,60
29	29	Gerador à gasolina 4 tempos, 13HP, Bivolt Equipado com rodas e puxador para transporte, painel de controle, quadro protetor, pés de borracha, 2 tomadas 110 V e 1 tomada 220 V Ideal para: - Chácaras, sítios, casas, empresas, camping, pescaria, escritórios, construção civil, locadoras e etc. Especificações Técnicas Motor Monocilindro OHV, Refrigerador a ar, 4 Tempos; Cilindrada: 389 CC, Potência nominal: 13 HP, 9,6 Kw; Taxa de compressão: 8:5 x 1, Combustível: 25 Litros, Sistema de partida: Manual e elétrico, Consumo de combustível: 2,8 L/h. Gerador Monofásico, Tomadas: x 115 V - 1 x 230 V, Regulador de voltagem: A.V.R (Escovas), Frequência: 60 Hz, Potência máxima: 8.000 W - 8,0 Kw, Potência nominal: 6.750 W - 6,75 Kw, Corrente nominal: 58,7 amp. (110 V) - 29,4 amp. (220 V), Rotação nominal: 3.600 rpm, Nível de ruído 7 metros de distância: 74 dB. Garantia: 6 meses	UND	2	7.210,00	14.420,00
30	30	Kit de pontas para parafusar Mini X-Line com 25 peças. Dimensões do item CxLxA: 15,2x8x1,9cm; Número de peças: 25; Comprimento do produto: 15,2cm: Para parafusar e fixar; Para metal, madeira e alvenaria, Possui completo portfolio de pontas para diversas aplicações; Design das Pontas para parafusar evita o desgaste da cabeça do parafuso e seu encaixe hexagonal evita o deslizamento na ferramenta; Possui suporte universal magnético que permite trocas rápidas e fixação segura das Pontas; Acompanha caixa robusta que permite o armazenamento e transporte prático de todos os acessórios.	UND	1	70,63	70,63
31	31	Lâmina de Máquina de cortar vergalhão 16 mm 5/8	UND	25	193,92	4.848,00
32	32	Lâmina de Serra de Bancada 10" 48 dentes	UND	125	7,31	913,75
33	33	Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" com 24 Dentes por polegada	UND	70	7,31	511,70
34	34	Lixadeira angular de 180mm (7") 2.200w Equipamento extremamente potente com motor de 2.200 Watts com velocidade de 6.600 rpm. A lixadeira pode ser utilizada em diversas áreas tais como carpintaria, marmoraria dentre outros. Equipamento robusto e preparado para os mais exigentes serviços, Maior resistência ao calor, Estrutura anti pó, Engrenagens usinadas para maior potência, Potência: 2.200W, Diâmetro do Disco: 180mm, Rotações por min: 6.600rpm, Dimensões aproximadas (CxLxA): 473x105x140mm, Cabo de energia: 2,5m	UND	1	669,61	669,61
35	35	Lubrificante anti-ferrugem 300 ml	Fr	225	12,24	2.754,00
36	36	Mandril para furadeira 1/2" ou 13mm com Chave	UND	5	36,58	182,90
37	37	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada - 90cm X 10m	UND	125	196,39	24.548,75
38	38	Maquina Inversora de Solda 200A (MIG/MMA/TIG). Especificações Técnicas (Mínimas): Frequência: 60hz, Voltagem: 110v/220v, Potência: 7.000w, Tensão no vazio (aproximada): 65 68v. Amperagem mínima: 10ª, Amperagem máxima: 180ª; Espessura do arame: 0,6 1,0mm; Capacidade do alimentador: 200mm / até 5 kg; Diâmetro do tungstênio: 1,0 3,2mm; Diâmetro do eletrodo: 2,0 4,0mm. Sinergic system: sim; Tig lift: sim; Hot start: automático; Arc force: automático; Anti stick: sim; Vrd protection: sim	UND	3	1.247,90	3.743,70
39	39	Martelete 820w 127v profissional perfurador e rompedor, completo com acessórios. Longa vida útil: componente do motor com alta qualidade, Vario Lock para ajuste do cinzel e da talhadeira, Embreagem de	UND	2	644,10	1.288,20

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		segurança e velocidade variável, Potência nominal absorvida: 820W, Energia de impacto: 2,7J, Número máx. de impacto: 0-5100i.p.m, Número de rotações nominais: 0-1300r.p.m, Suporte da ferramenta: SDS-plus, Diâmetro máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca: 24mm, Diâmetro máx. de perfuração em metal: 13mm, Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 30mm, Com coletor de pó, Garantia 1 Ano				
40	40	Martelete Rompedor 10kg de força de impacto: Com Maleta de Transporte em aço: Uso Profissional. Especificações Técnicas: Impacto: 3800 por minuto; Potência:1450w; Força de Impacto: 10 Joules; Fixação Engate rápido HEXAGONAL 17 MM; Peso do martelete: 5.3kg; Acompanha o Produto: Punho Auxiliar; Maleta para transporte; Ponteira; Talhadeira; Graxa; Garantia 1 Ano	UND	2	1.133,86	2.267,72
41	41	Máscara pintura carvão ativado com filtro, respirador 1/4 facial, 01 refil incluso.	UND	12	23,10	277,20
42	42	Pedra Britada nº01	M3	438	157,31	68.901,78
43	43	Pedra Britada nº2	M3	375	131,16	49.185,00
44	44	Serra Mármore 1450w com 3 discos e 12000 rotações por minuto, e é utilizada para realizar cortes em tijolo, concreto, pedras, mármore, granito, azulejos e porcelanatos. Trabalha com discos diamantados e côncavos, possui botão de segurança e cortes em ângulos. Trabalha com discos diamantados e côncavos, Botão de segurança, Cortes em ângulo, Dupla isolamento, Potência: 1450-Tensão: 110V, Diâmetro do disco: 110mm, Velocidade em vazio (min-1): 12000, Classe de segurança II, Capacidade máxima de corte: Ângulo de 90° - 32,5mm, Ângulo de 45° - 21,5mm, Garantia 1 ano	UND	2	584,67	1.169,34
45	45	Máquina de Solda Bivolt Mig Tig. Solda Mig com gás, Mig sem Gás, Tig e Eletrodo. Trabalha com rolos de arame de 5kg e também 1kg. Características: Suporta rolos de arame de 5kg ou de 1kg de 0,6 e 0,8mm (com e sem gás); Solda chapas de até 6mm, materiais como ferro, inox, aço entre outros; Solda eletrodos de até 3,25mm 6013/7018; Solda TIG através da tocha seca que já acompanha o kit, com o gás argônio; Tecnologia IGBT com proteção contra sobrecarga; Leds de sobrecarga e superaquecimento; Especificações: Voltagem: Bivolt (110/220v); Tensão vazio: 65V; Faixa Amperagem: 30 - 150A; Ciclo de trabalho: 160A - 60% / 100A - 100%; Dimensões Aproximadas: 50 x 36 x 22cm; Peso Máquina Aproximada: 13kgs; Tocha Mig de Conector Euro e Conectores Padrão 13mm; Acompanha: Tocha Tig Seca Completa; Tocha Mig Euro 3mts; Cabo com garra negativa; Cabo com porta eletrodo; Máscara de solda plástica básica;	UND	1	939,16	939,16
46	46	Solda MIG MMA TIG Portátil. Fácil manuseio e transporte, além de possuir opção de configuração para cada tipo de diâmetro de eletrodo e espessura de placa e com painel digital. Especificações Técnicas: Tipos de Processo: MIG MMA TIG; Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Corrente de Entrada: 39A 32A 23A; Tensão no vazio: 60V; Eficiência: 85%; Fator de Força: 0.93; Corrente Máxima de Solda: MIG 20-140A MMA 20-140A TIG 20-140A; Ciclo de Trabalho: 140@40% 80@100%; Classe de Isolamento: IP21S; Classe de Proteção: F; Diâmetro do eletrodo: de 1.6 até 3.2mm de 0.8 até 1mm; Dimensões Aproximadas: 390x275x260mm; Peso: 7kg - Conteúdo da embalagem; 1 Máquina de Solda Multiprocesso; Garra Negativa :: Porta Eletrodo :: Escova de Aço Carbono :: Alça pra Transporte; Escudo de Solda; Tocha Seca Embutida MIG - Garantia: 6 Meses	UND	1	1.142,99	1.142,99
47	47	Tampa de Concreto Para Fossa Redonda	UND	25	252,55	6.313,75
48	48	Tampa de Ferro Fundido P PV NBR 5648	UND	10	472,38	4.723,80
49	49	Tanque de uma Boca	UND	6	267,68	1.606,08
50	50	Tijolo 6 Furos 18,5/14,5/10	Milh	30	770,86	23.125,80
51	51	Tijolo maciço	Milh	37	752,80	27.853,60
Lote - Tintas e Afins						
52	52	Acrílico Fosco Premium (Várias Cores) 18 Lts	UND	115	310,68	35.728,20
	53	Acrílico Emborrachado (Várias Cores) 18 Lts	UND	5	190,00	950,00
	54	Acrílico piso cor cinza 18 lts Base d'água	UND	117	193,70	22.662,90
	55	Acrílico Semi - Brilho Premium 18 Lts	UND	112	386,44	43.281,28
	56	Corante Líquido para colorir tintas a base d'água, conteúdo 50 ml,	UND	95	2,80	266,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		cores diversas				
	57	Esmalte Sint Brilhante Premium 3,6 Lts	UND	120	149,78	17.973,60
	58	Verniz (mogno Imbuía ou Natural) 3,6 L.	UND	30	150,22	4.506,60
	59	Tinta para Demarcação Viária conforme normas NBR/ABNT 11862 (várias cores) 18lts	UND	125	520,75	65.093,75
Valor Lote: 190.462,33						
Lote - Itens de Pintura						
53	60	Brocha 15/5,5 725/1	UND	75	8,75	656,25
	61	Brocha 15/5,5 725/2	UND	75	7,83	587,25
	62	Fixador para Pintura Cal (saco)	SC	187	2,74	512,38
	63	Bandeja Tinta 23 cm cinza	UND	05	6,20	31,00
	64	Kit Bandeja e Rolo p/ Pintura	KIT	2	17,53	35,06
	65	Pincel 696 2 Cerda Branca	UND	05	5,61	28,05
	66	Rolo 23 cm Lã com Garfo	UND	187	18,18	3.399,66
	67	Rolo de Textura Alta	UND	50	28,26	1.413,00
	68	Rolo de Textura baixa	UND	50	16,81	840,50
	69	Rolo de Textura média	UND	50	23,32	1.166,00
	70	Rolo Espuma 5 cm c/ Garfo	UND	93	2,58	239,94
	71	Suporte para Rolo 23cm	UND	4	6,78	27,12
	72	Trincha 395 ½	UND	12	4,93	59,16
	73	Trincha 395 ¾	UND	37	4,69	173,53
	74	Trincha 395 1	UND	37	6,03	223,11
	75	Trincha 395 1.1/2	UND	50	4,89	244,50
	76	Trincha 395 2 ½	UND	37	5,88	217,56
	77	Trincha 395 2"	UND	37	8,74	323,38
Valor Lote: 10.177,45						
Lote - Cabos de Madeira						
54	78	Cabo de Madeira Para Enxada 1,50m	UND	62	13,54	839,48
	79	Cabo de Madeira para Enxada e Cavadeira 1,50 m	UND	25	21,65	541,25
	80	Cabo de madeira para foice 95cm	UND	37	18,07	668,59
	81	Cabo de Martelo Roxin 50cm	UND	37	16,95	627,15
	82	Cabo Martelo Madeirit Pesado 35cm	UND	50	14,28	714,00
	83	Cabo Para Pá Madeira Empunhadura Ergonômica 71 Cm	UND	25	11,37	284,25
Valor Lote: 3.674,72						
Lote – Brocas						
55	84	Broca Aço Rápido 03 mm	UND	25	3,12	78,00
	85	Broca Aço Rápido 04 mm	UND	12	5,86	70,32
	86	Broca Aço Rápido 08 mm	UND	25	14,78	369,50
	87	Broca Aço Rápido 1/2 mm	UND	50	25,06	1.253,00
	88	Broca Aço Rápido 10 mm	UND	25	17,66	441,50
	89	Broca Widea 06 mm	UND	25	7,33	183,25
	90	Broca Widea 10 mm	UND	25	18,66	466,50
	91	Broca Widea 12 mm	UND	25	19,80	495,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	92	Jogo de Broca Chata para Madeira, Produto confeccionado em aço carbono próprio para Madeira, com revestimento que ajuda a dissipar o calor no momento do corte, Indicada para lâminas e chapas finas; Jogo composto por 6 peças; Medidas: 10-12-16-18-20-25mm	UND	25	52,85	1.321,25
Valor Lote: 4.678,32						
Lote – Chaves						
56	93	Chave de fenda 6x100	UND	12	9,02	108,24
	94	Chave Grifo 12 300mm	UND	7	78,59	550,13
	95	Chave Philips 1/4x40	UND	19	5,80	110,20
	96	Chave Fenda 5/16*4	UND	4	6,25	25,00
	97	Chave Philips 3/16*5	UND	4	9,45	37,80
	98	Jogo com 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits; Inclui 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6. 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4. 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6. 01 Chave Catraca. 08 Chaves de precisão: 50mm. Fenda: 3/32 - 1/8. Phillips: PH00 - PH0	UND	2	419,51	839,02
	99	Jogo de chave Allen 1,5 – 10 mm 09 peças	UND	5	47,57	237,85
	100	Jogo Profissional de Chaves Biela em L; Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Indicadas para afrouxar e apertar parafusos sextavados; Jogo composto por 12 peças sendo: 19 – 18 – 17 – 16 – 15 – 14 – 13 – 12 – 11 – 10 – 09 – 08 mm	UND	3	371,15	1.113,45
	101	Jogo Profissional de Chaves Combinadas 12 Peças; Fabricada em aço cromo vanádio com acabamento niquelado; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Ambos os lados possui medidas iguais; Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado e quadrado; Jogo composto por 12 peças, com as seguintes medidas: 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 mm.	UND	3	138,97	416,91
	102	Jogo Profissional de Chaves Fixa 12 Peças; Fabricada em aço cromo vanádio; Medidas estampadas em alto relevo facilitando a identificação da ferramenta; Indicada para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado; Jogo composto por 12 peças nas seguintes medidas:- 6x7mm - 8x9mm - 10x11mm - 12x13mm - 14x15mm - 16x17mm - 18x19mm - 20x22mm - 21x23mm - 24x26mm - 25x28mm - 27x32mm.	UND	3	159,64	478,92
	103	Maleta de Ferramentas, 113 peças - Conteúdo: 01 - Chave Ajustável 8", 01 - Cabo fenda para bits, 01 - Chave de fenda: 6 x 100 mm (1/4" x 4"), 01 - Chave Phillips: n. 2 x 100 (4"), 01 - Extensão enc. 3/8" x 3", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 5/32 a 1/2", 03 - Soquetes enc. 3/8": 5/8, 11/16 e 3/4", 24 - Chaves Allen: (12-mm: 0.9 - 6 mm) (12-SAE: 0.036 - 3/16"), 01 - Nível triangular, 08 - Chaves combinadas: (4-mm: 11, 12, 14, 15 mm) (SAE: 7/16, 1/2, 9/16, 5/8"), 01 - Estilete, 01 - Alicate universal 6", 01 - Alicate bico meia cana 6", 01 - Alicate corte diagonal 6", 01 - Catraca enc. 3/8", 01 - Disco plástico para catraca, 01 - Adaptador 3/8" x 1/4", 01 - Soquete para vela, enc. 3/8" x 13/16" (21 mm), 01 - Alicate bomba d'água 8", 20 - Bits 25 mm (L), 10 - Soquetes enc. 1/4": de 4 a 13 mm, 03 - Soquetes enc. 3/8": 14, 17 e 19 mm	UND	2	583,38	1.166,76
Valor do Lote: 5.084,28						
Lote - Ferramentas de Pedreiro						
57	104	Alicate torques de armador 12, 305 mm turquesa em aço	UND	31	28,42	881,02
	105	Colher de pedreiro nº8	UND	37	25,19	932,03
	106	Desempenadeira aço dentada com base lisa 26x12cm	UND	25	15,39	384,75
	107	Desempenadeira plástica, base lisa, medidas aproximadas: 170 mm x 300 mm	UND	50	11,43	571,50
	108	Espatula de Aço 2151 N4	UND	4	17,00	68,00
	109	Linha de pedreiro 100mts	UND	62	10,68	662,16
	110	Martelo 27	UND	12	37,02	444,24



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	111	Nível de mão alumínio 12" 30cm, 3 bolhas, nivelção horizontal/vertical 45°	UND	12	19,84	238,08
	112	Prumo de pedreiro 500g	UND	25	21,84	546,00
	113	Régua De Pedreiro, de alumínio, medidas: 2 X 1 X 1,0 M, com tampa.	UND	18	29,68	534,24
	114	Serrote de carpinteiro profissional 22 dente grande.	UND	12	48,14	577,68
	115	Trena profissional, comprimento da fita: 5 metros, largura da fita: 25 mm fita em aço, corpo emborrachado e trava para fixar a fita métrica.	UND	12	20,08	240,96
	116	Trena profissional, comprimento da fita: 50 metros, largura da fita: 12 mm fita em aço, corpo emborrachado e trava para fixar a fita métrica.	UND	22	55,22	1.214,84
	117	Trena profissional, comprimento da fita: 50 metros, Largura da fita: 13mm aproximadamente, material da fita: Fibra de vidro; sistema de retorno da fita rápido; Graduada em milímetros e polegadas, material do estojo em ABS, garantia de 01 ano.	UND	12	55,22	662,64
Valor Lote: 7.958,14						
Lote - Ferramentas Manuais						
58	118	Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"	UND	43	28,56	1.228,08
	119	Ancinho estampado 14 dentes com cabo de 120 cm	UND	37	30,47	1.127,39
	120	Arco de Serra Starret	UND	18	22,28	401,04
	121	Cavadeira articulada com cabo de madeira redondo, sendo a boca da cavadeira arredondada.	UND	37	150,98	5.586,26
	122	Enxada 30 cm	UND	62	69,65	4.318,30
	123	Escova manual com cerdas de aço inox 4 fileiras com cabo de madeira	UND	37	13,81	510,97
	124	Espátula aço inox lisa 4 Pol. - 101 mm cabo de madeira	UND	87	27,85	2.422,95
	125	Estilete Profissional 18 mm, corpo injetado, lâmina em aço resistente e botão para trava da lâmina.	UND	25	19,56	489,00
	126	Fio de Nylon para Roçadeira Laranja	UND	15	139,05	2.085,75
	127	Foice roçadeira, com cabo de eucalipto, olho de: 32 mm, cabo de madeira: 120 cm	UND	25	40,60	1.015,00
	128	Formão 3/4"; Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado.	UND	25	28,60	715,00
	129	Formão Cabo Madeira Marfim 1/2 , Fabricado em aço niquelado.	UND	25	27,80	695,00
	130	Garfo forçado de aço para limpeza com cabo	UND	37	41,80	1.546,60
	131	Marreta 1kg	UND	12	47,06	564,72
	132	Marreta de 2Kg com cabo	UND	4	77,04	308,16
	133	Pá de Bico média com cabo	UND	12	59,45	713,40
	134	Pá Quadrada com cabo	UND	12	46,71	560,52
	135	Picareta com cabo	UND	37	92,59	3.425,83
	136	Ponteira Manual com Empunhadura 16X250mm	UND	37	17,47	646,39
	137	Serrote para poda com Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade; Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm; Cabo de madeira ergonômico; Dentes com 3 arestas de corte.	UND	12	32,76	393,12
	138	Talhadeira Manual com Empunhadura 25x300mm	UND	25	19,51	487,75
	139	Vassoura Metalica AR. Jardim - 197-1	UND	50	36,62	1.831,00
Valor do Lote: 31.072,23						
Lote - Tubos e Conexões						
59	140	Adaptador franje 25mm	UND	37	10,90	403,30
	141	Adaptador franje 50mm	UND	31	19,87	615,97
	142	Adaptador para Caixa d'Água com Registro 25mm	UND	10	17,99	179,90
	143	Adaptador para Caixa d'Água com Registro 50mm	UND	10	22,20	222,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

144	Adaptador PEAD Compressão com Registro Azul 20x20mm NBR 15561	UND	150	1,57	235,50
145	Adaptador PEAD Compressão Rosca Fêmea 20x20mm NBR 15561	UND	150	3,25	487,50
146	Adaptador PEAD Compressão Rosca Macho 20x20mm NBR 15561	UND	150	2,22	333,00
147	Adaptador PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	54,95	549,50
148	Adaptador PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	88,18	881,80
149	Adaptador PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	26,88	268,80
150	Adaptador Soldável PVC 25mm x 3/4" BR 5648	UND	50	1,05	52,50
151	Adaptador Soldável PVC 32 mm x 1" MM BR 5648	UND	10	2,44	24,40
152	Adaptador Soldável PVC 40 mm x 1.1/4 BR 5648	UND	10	5,82	58,20
153	Adaptador Soldável PVC 500 x 1.1/2" MM BR 5648	UND	10	4,66	46,60
154	Adaptador Soldável PVC Curto 60 MM x 2" BR 5648	UND	10	6,93	69,30
155	Anel de Borracha 110 MM NBR 7673	UND	50	2,54	127,00
156	Anel de Borracha 60 MM NBR 7673	UND	50	0,91	45,50
157	Anel de Borracha 75 MM NBR 7673	UND	20	1,06	21,20
158	Anel de Borracha 85 MM NBR 7673	UND	50	1,54	77,00
159	CAP PVC Branvo Esgoto 100mm	UND	10	4,69	46,90
160	CAP PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	21,63	216,30
161	CAP PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	11,22	112,20
162	CAP PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	11,85	118,50
163	CAP Soldável 25 MM BR 5648	UND	20	1,52	30,40
164	CAP Soldável 32 MM BR 5648	UND	10	2,70	27,00
165	CAP Soldável 40 MM BR 5648	UND	10	5,39	53,90
166	CAP Soldável 50 MM BR 5648	UND	20	7,14	142,80
167	CAP Soldável 60 MM BR 5648	UND	10	8,39	83,90
168	Colar PVC 100x3/4 NBR 11821	UND	30	34,81	1.044,30
169	Colar PVC 50x3/4 NBR 11821	UND	200	22,82	4.564,00
170	Colar PVC 60x3/4 NBR 11821	UND	200	26,48	5.296,00
171	Colar PVC 75x3/4 NBR 11821	UND	20	30,31	606,20
172	Colar PVC 85x3/4 NBR 11821	UND	30	31,15	934,50
173	Cotovelo PEAD de Compressão 20x20mm NBR 15561	UND	150	3,30	495,00
174	Cruzeta PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	6	110,00	660,00
175	Cruzeta PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	26,67	266,70
176	Cruzeta PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	6	53,50	321,00
177	Curva Defoyo 45° DN mm 7665	UND	10	246,97	2.469,70
178	Curva Defoyo 90° DN 100mm NBR 7665	UND	10	68,76	687,60
179	Curva PVC PBA JEI DN 100 de 110mm 45° Classe 12 NBR 5647	UND	10	75,80	758,00
180	Curva PVC PBA JEI DN 100 de 110mm 90° Classe 12 NBR 5647	UND	10	69,20	692,00
181	Curva PVC PBA JEI DN 50 de 60mm 45° Classe 12 NBR 5647	UND	10	11,93	119,30
182	Curva PVC PBA JEI DN 50 de 60mm 90° Classe 12 NBR 5647	UND	10	24,62	246,20
183	Curva PVC PBA JEI DN 75 de 85mm 90° Classe 12 NBR 5647	UND	10	37,53	375,30
184	Curva Soldável PVC 40mm 90° NBR 5648	UND	20	16,88	337,60
185	Curva Soldável PVC 50mm 90° BR 5648	UND	70	11,82	827,40
186	Curva Soldável PVC 60mm 90° NBR 5648	UND	40	29,77	1.190,80



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

187	Curva 90° soldável 50mm	UND	37	17,30	640,10
188	Joelho 90° SD azul c/roscas 25x3/4	UND	62	4,83	299,46
189	Joelho PVC 100 mm Esgoto	UND	62	5,14	318,68
190	Joelho PVC 40 mm Esgoto	UND	50	2,36	118,00
191	Joelho PVC 90 SD 20mm	UND	112	1,00	112,00
192	Joelho PVC 90 SD 25mm	UND	87	1,50	130,50
193	Joelho PVC 90 SD 50mm	UND	112	6,15	688,80
194	Joelho PVC Roscável 3/4 Branco NBR 5648	UND	400	5,79	2.316,00
195	Joelho Soldável PVC 25mm 45° NBR 5648	UND	50	2,19	109,50
196	Joelho Soldável PVC 25mm NBR 5648	UND	100	1,76	176,00
197	Joelho Soldável PVC 32mm NBR 5648	UND	10	3,30	33,00
198	Joelho Soldável PVC 40mm NBR 5648	UND	10	1,00	10,00
199	Joelho Soldável PVC 50mm 45° NBR 5648	UND	20	2,90	58,00
200	Joelho Soldável PVC 50mm NBR 5648	UND	50	8,08	404,00
201	Joelho Soldável PVC 60mm NBR 5648	UND	30	6,58	197,40
202	Joelho Soldável PVC LR 25x1/2 Azul com Bucha Latão NBR 5648	UND	10	5,43	54,30
203	Joelho Soldável PVC LR 25x1/2 Marrom NBR 5648	UND	10	2,53	25,30
204	Joelho Soldável PVC LR 25x1/2 Marrom NBR 5648	UND	50	1,28	64,00
205	Joelho Soldável PVC LR 25x3/4 Azul com Bucha Latão NBR 5648	UND	100	3,84	384,00
206	Luva Correr Defoto DN 100mm NBR 7665	UND	20	30,49	609,80
207	Luva Correr PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	4	33,87	135,48
208	Luva Correr PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	30	9,50	285,00
209	Luva Correr PVC PBA JEI DN 60 de 75mm Classe 12 NBR 5647	UND	6	20,08	120,48
210	Luva Correr PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	25,27	252,70
211	Luva PVC Correr 25mm NBR 5648	UND	100	17,30	1.730,00
212	Luva PVC Correr 32mm NBR 5648	UND	10	14,38	143,80
213	Luva PVC Correr 40mm NBR 5648	UND	20	15,10	302,00
214	Luva PVC Correr 50mm NBR 5648	UND	50	34,42	1.721,00
215	Luva PVC Correr 60mm NBR 5648	UND	50	24,62	1.231,00
216	Luva PVC Roscável 3/4 Branco NBR 5648	UND	300	1,86	558,00
217	Luva Simples PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	4	32,79	131,16
218	Luva Simples PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	4	9,50	38,00
219	Luva Simples PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	10	18,14	181,40
220	Luva Soldável PVC 25mm NBR 5648	UND	110	1,06	116,60
221	Luva Soldável PVC 32mm NBR 5648	UND	10	2,98	29,80
222	Luva Soldável PVC 40mm NBR 5648	UND	50	2,86	143,00
223	Luva Soldável PVC 50mm NBR 5648	UND	50	4,48	224,00
224	Luva Soldável PVC 60mm NBR 5648	UND	90	5,35	481,50
225	Luva PVC Esgoto 100mm	UND	62	3,81	236,22
226	Luva PVC Esgoto 40mm	UND	37	0,90	33,30
227	Luva PVC LR azul com rosca de metal 20-1/2	UND	50	3,84	192,00
228	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-1/2	UND	50	4,42	221,00
229	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4	UND	50	5,25	262,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

230	Luva PVC SD 20mm	UND	25	0,81	20,25
231	Níple PVC Branco Roscável 3/4 NBR 5648	UND	100	1,97	197,00
232	Pasta Lubrificante P/ Tubos e Conexões, Embalagem a partir de 400g	UND	15	10,24	153,60
233	Plug PVC Roscável 1/2	UND	25	0,50	12,50
234	Plug PVC Roscável 3/4	UND	120	1,56	187,20
235	Redução de PVC de esgoto de 100/40mm completa	UND	25	17,35	433,75
236	Redução PVC PBA JEI DN 110 de 60 Classe 12 NBR 5647	UND	10	19,56	195,60
237	Redução PVC PBA JEI DN 110 de 85 Classe 12 NBR 5647	UND	10	24,57	245,70
238	Redução PVC PBA JEI DN 85 de 60 Classe 12 NBR 5647	UND	6	14,79	88,74
239	Registro 1400ª 3/4 Pressão	UND	400	44,90	17.960,00
240	Registro de Gaveta Ferro Fundido com Bolsa para Tubo PVC PBA Cunha de Borrecha Cabeçote DN 50mm NBT 6943	UND	15	374,96	5.624,40
241	Registro de Gaveta Metal 3 Pol	UND	2	504,24	1.008,48
242	Registro de Gaveta Metal 4 Pol	UND	2	650,56	1.301,12
243	Registro Esfera com Borboleta 25 mm	UND	200	8,83	1.766,00
244	Registro Esfera VS Soldável 25mm CAB. QUAD.	UND	150	7,30	1.095,00
245	Registro Esfera VS Soldável 25mm NBR 5648	UND	160	7,30	1.168,00
246	Registro PEAD de Passeio Ramal Azul Cabeça Quadrada 20x20mm NBR 15561	UND	200	5,06	1.012,00
247	Registro Rosqueável 25mm NBR 5648	UND	150	11,34	1.701,00
248	Registro Rosqueável 50mm NBR 5648	UND	10	53,71	537,10
249	TE PEAD de Compressão 20x20mm NBR 15561	UND	100	20,58	2.058,00
250	TE PVC PBA JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	UND	5	62,62	313,10
251	TE PVC PBA JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	UND	4	18,13	72,52
252	TE PVC PBA JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	UND	20	33,01	660,20
253	Te PVC Roscável 3/4 Branco NBR 5648	UND	300	10,83	3.249,00
254	Tê Soldável e com Ros na Bol Central 25x1/2 NBR 5648	UND	10	3,83	38,30
255	TE Soldável e com Ros na Bol Central 25x3/4 NBR 5648	UND	50	4,45	222,50
256	TE Soldável PVC 25mm BR 5648	UND	100	4,93	493,00
257	TE Soldável PVC 32mm BR 5648	UND	10	5,68	56,80
258	TE Soldável PVC 40mm BR 5648	UND	10	9,20	92,00
259	TE Soldável PVC 50mm BR 5648	UND	10	12,30	123,00
260	TE Soldável PVC 60mm BR 5648	UND	10	16,92	169,20
261	Tê 90º SD 25mm	UND	125	4,93	616,25
262	Tê PVC 100mm Esgoto	UND	62	13,68	848,16
263	Tê PVC 40mm Esgoto	UND	25	3,28	82,00
264	Tubete Adap. Curto 3/4 Hudr. Com Rosca de Metal	UND	500	63,16	31.580,00
265	Tubete Cego para Corte de Água BR 3/4	UND	300	1,20	360,00
266	Tubo Bengala	UND	25	16,47	411,75
267	Tubo PBA 6m JEI DN 100 de 110mm Classe 12 NBR 5647	BR	6	281,88	1.691,28
268	Tubo PBA 6m JEI DN 50 de 60mm Classe 12 NBR 5647	BR	10	70,38	703,80
269	Tubo PBA 6m JEI DN 75 de 85mm Classe 12 NBR 5647	BR	6	112,67	676,02
270	Tubo PEAD 20x2,3mm 80 Ramal PR NBR 15561	M	500	3,01	1.505,00
271	Tubo PVC Branco Esgoto 6m 100 mm	BR	50	64,29	3.214,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

272	Tubo PVC Defoyo 100mm NBR 7665	BR	10	186,30	1.863,00
273	Tubo PVC Roscável 3/4 BR 6m NBR 5648	BR	10	35,27	352,70
274	Tubo Soldável PVC Barra 6m 40mm BR 5648	BR	10	55,24	552,40
275	Tubo Soldável PVC Barra 6m 60mm BR 5648	BR	10	75,45	754,50
276	Tubo Polietileno ¾ x 2mm Preto	M	187	3,77	704,99
277	Tubo PVC Esgoto 200mm 6 metros	Br	50	548,57	27.428,50
278	Tubo PVC Esgoto 40mm 6 metros	Br	37	33,28	1.231,36
279	Tubo PVC SD 25mm 6 metros	Br	125	20,48	2.560,00
280	Tubo PVC SD 50mm 6 metros	Br	250	54,68	13.670,00
281	União PEAD de Compressã 20x20mm NBR 15561	UND	50	4,14	207,00
282	União PEAD de Redução de Compressão 20x20mm NBR 15561	UND	50	16,24	812,00
283	União Soldável PVC 25mm BR 5648	UND	10	5,63	56,30
284	União Soldável PVC 32mm BR 5648	UND	10	8,75	87,50
285	União Soldável PVC 40mm BR 5648	UND	10	15,13	151,30
286	União Soldável PVC 50mm BR 5648	UND	10	23,21	232,10
287	União Soldável PVC 60mm BR 5648	UND	10	46,02	460,20

Valor do Lote: 178.008,92

Lote - Itens/Materiais Hidráulica Banheiro

60	288	Assento de bacia sanitária universal	UND	62	36,72	2.276,64
	289	Assento macio para Bacia convencional infantil branca	UND	100	59,86	5.986,00
	290	Bacia convencional infantil branca	UND	50	278,42	13.921,00
	291	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada	UND	25	520,09	13.002,25
	292	Bacia Sanitária Universal	UND	75	293,69	22.026,75
	293	Caixa de Descarga 9 Litros	UND	18	54,05	972,90
	294	Engate Flexível PVC br 50 cm	UND	62	9,96	617,52
	295	Espude para vaso sanitário 38 Mn	UND	125	10,76	1.345,00
	296	Espude para vaso sanitário 40 Mn	UND	125	10,76	1.345,00
	297	Parafuso WC, Vaso Sanitário 10mm c/ Bucha	UND	50	3,22	161,00
	298	Parafuso WC, Vaso Sanitário 8mm c/ Bucha	UND	25	4,13	103,25
	299	Pia lavatória para banheiro com coluna	UND	25	182,64	4.566,00
	300	Ralo Simples 100mm	UND	50	13,86	693,00
	301	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível ASTRA	UND	93	55,26	5.139,18
	302	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível DECA	UND	93	83,93	7.805,49
	303	Reparo p/ Válvula de Descarga compatível HIDRA	UND	93	83,93	7.805,49
	304	Válvula de descarga	UND	25	247,50	6.187,50

Valor do Lote: 93.953,97

Lote - Outros Itens de Hidráulica

61	305	Adesivo PVC 75 grs	UND	75	6,28	471,00
	306	Esguicho para mangueira de Jardim, Conjunto 4 peças: 1 esguicho ajustável, 1 engate Rápido, 1 engate Rápido Stop, 1 Conexão para Mangueira 1/2x 3/4.	PCT	50	31,23	1.561,50
	307	Kit de Engate Rápido para mangueira de Jardim. Kit contendo: 2 Adaptadores fêmeas sendo: 1 adaptador com rosca para torneiras 3/4 e redução de ½, 1 Conexão para engate rápido de mangueira; Engate rápido sendo: 1 conexão tipo click aos acessórios de irrigação, através de 2 garras; 1 conexão por sistema de fixação rosqueado a	PCT	50	34,89	1.744,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		mangueira 1/2 .				
	308	Mangueira de Jardim Reforçada, Material: Siliconada, Antitorção, 1/2 polegada	MTS	1250	8,26	10.325,00
	309	Sifão 5/8-40mm SF-1	UND	50	9,69	484,50
	310	Sifão Flex 5/8-40 mm SF-2	UND	50	9,69	484,50
	311	Válvula BR pia VL-1	UND	25	6,84	171,00
	312	Válvula BR pia VL-3	UND	25	6,84	171,00
Valor do Lote: 15.413,00						
Lote – Arames						
62	313	Arame Galvanizado 1,65 mm	KG	125	20,12	2.515,00
	314	Arame Recosido 16	KG	125	12,73	1.591,25
	315	Arame Recosido 18 -	KG	125	16,56	2.070,00
Valor do Lote: 6.176,25						
Lote - Cadeados, Cilindros e Fechaduras						
63	316	Cadeado 20mm	UND	100	14,80	1.480,00
	317	Cadeado 25mm	UND	125	16,94	2.117,50
	318	Cadeado 30mm	UND	125	23,58	2.947,50
	319	Cadeado 35 mm	UND	112	32,10	3.595,20
	320	Cadeado 45 mm	UND	125	36,49	4.561,25
	321	Cilindro Compatível com Aliança c400cr fech. Rosca	UND	93	25,23	2.346,39
	322	Cilindro Compatível com Pado 735cr	UND	93	25,23	2.346,39
	323	Cilindro Compatível com Soprano 53mm. fech. palheta	UND	93	25,23	2.346,39
	324	Dobradiça POL. 2.1/2- cartela	UND	62	12,79	792,98
	325	Dobradiça POL. 3"- cartela	UND	62	7,99	495,38
	326	Dobradiça POL. 3.1/2- cartela	UND	37	20,29	750,73
	327	Fechadura E.EMB 803-11	UND	62	48,36	2.998,32
	328	Fechadura Externa 2600/71 INX Premiun	UND	4	48,36	193,44
	329	Fechadura INT EMB. 810	UND	50	52,27	2.613,50
Valor do Lote: 29.584,97						
Lote - Forro PVC						
64	330	Emenda de moldura branco neve	UND	62	8,15	505,30
	331	Forro de PVC 200mm x 60 m	M2	800	40,09	32.072,00
	332	Moldura de Canto externo branco neve	UND	125	5,39	673,75
	333	Moldura de Canto interno branco neve	UND	125	5,89	736,25
	334	Moldura PVC branco moldurada 6 metros	Br	125	34,02	4.252,50
Valor do Lote: 38.239,80						
Lote – Madeiramento						
65	335	Batente 13 Cedrilho	UND	37	177,91	6.582,67
	336	Batente 14 Cedrilho	UND	37	192,50	7.122,50
	337	Caibro Eucalipto 5x5	M	937	14,42	13.511,54
	338	Guarnição 2L (Jogo)	UND	37	97,71	3.615,27
	339	Sarrafo Pinus 3 metros	UND	468	7,13	3.336,84
	340	Tábua pinus 20/3mt	UND	312	22,26	6.945,12



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	341	Tábua pinus 25/3mt	UND	156	30,78	4.801,68
	342	Tábua pinus 30/3mt	UND	312	36,54	11.400,48
	343	Viga de eucalipto 5x10cm	M	468	12,45	5.826,60
	344	Viga de eucalipto 5x15cm	M	468	15,68	7.338,24
Valor do Lote: 70.480,94						
Lote - Portas, Janelas e Esquadilhas						
66	345	Porta de Alumínio Laminada Sólida 210x80 cm	UND	50	896,14	44.807,00
	346	Porta de Madeira Almofadada 80 cm	UND	31	349,30	10.828,30
	347	Porta de Madeira Lisa 60 cm	UND	31	243,58	7.550,98
	348	Porta de Madeira Lisa 80 cm	UND	112	246,59	27.618,08
	349	Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total. Pronta para instalação. 1,00 x 1,20 em Alumínio.	UND	12	551,03	6.612,36
	350	Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total. Pronta para instalação. 1,00 x 1,50 em Alumínio.	UND	25	745,36	18.634,00
Valor do Lote: 116.050,72						
Lote – Telhas						
67	351	Cumueiras Goivas	UND	250	3,54	885,00
	352	Cumueiras Paulista	UND	125	2,47	308,75
	353	Telha Fibrocimento 5mm 1,53 x 1,10	UND	312	60,67	18.929,04
	354	Telha Fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10	UND	312	83,50	26.052,00
	355	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 x 1,10	UND	312	63,84	19.918,08
	356	Telha Fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10	UND	312	81,87	25.543,44
	357	Telha Fibrocimento 6mm 1,53 x 1,10	UND	312	66,40	20.716,80
	358	Telha Fibrocimento 6mm 1,83 x 1,10	UND	312	71,44	22.289,28
	359	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 x 1,10	UND	312	83,10	25.927,20
	360	Telha Fibrocimento 6mm 2,44 x 1,10	UND	312	96,12	29.989,44
	361	Telha Romana	Milh	12	2.552,50	30.630,00
Valor do Lote: 221.189,03						
Lote – Parafusos						
68	362	Arruela Lisa 3/16	PCT	100	0,11	11,00
	363	Bucha plástica de fixação 06mm pacote com 100 unidades	PCT	2	5,50	11,00
	364	Bucha plástica de fixação 08mm pacote com 100 unidades	PCT	2	0,10	0,20
	365	Bucha plástica de fixação 10mm pacote com 250 unidades	PCT	18	25,75	463,50
	366	Parafuso 6x70 caixa com 100	CX	12	22,00	264,00
	367	Parafuso c/ Bucha 6mm Kit 100 Und, Parafuso 6x30mm aço, Bucha 6mm nylon	PCT	87	13,75	1.196,25
	368	Parafuso chipboard para madeira, cabeça chata bicromatizada, Medida: 5,0 x 25 mm, caixa com 500 .	CX	35	56,36	1.972,60
	369	Parafuso chipboard para madeira, cabeça chata bicromatizada, Medida: 3,0 x 25 mm, caixa com 500 .	CX	35	0,39	13,65
	370	Parafuso com bucha S10 pacote com 100 unidades	PCT	35	1,30	45,50
	371	Parafuso com bucha S6 pacote com 100 unidades	PCT	35	2,30	80,50
	372	Parafuso com bucha S8 pacote com 100 unidades	PCT	35	0,42	14,70
	373	Parafuso de aço 5,5 50mm	UND	100	0,42	42,00
	374	Parafuso para eternite 5/16 x 110 c/100un	UND	25	101,10	2.527,50



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	375	Parafuso para telha rosca soberba, inclui arruela de metal e arruela de borracha	PCT	100	183,00	18.300,00
	376	Parafuso para forro PVC 4,2/13, Tipo Autoperfurante, cabeça Flangeada, Phillips, cx/ 1000 und	CX	50	136,67	6.833,50
Valor do Lote: 31.775,90						
Lote - Pregos e Outros						
69	377	Grampo Polido de cerca 1/9	KG	50	18,97	948,50
	378	Prego 12/12	KG	93	22,05	2.050,65
	379	Prego 15/15	KG	100	21,25	2.125,00
	380	Prego 15/21	KG	93	17,71	1.647,03
	381	Prego 17/27	KG	41	20,28	831,48
	382	Prego 18/24 duas cabeças	KG	93	19,90	1.850,70
	383	Prego 22/48	KG	93	18,99	1.766,07
	384	Prego 24/60	KG	93	27,67	2.573,31
	385	Prego 26/84	KG	50	30,78	1.539,00
	386	Prego 25/72	KG	50	22,60	1.130,00
	387	Rebite Alumínio Repuxo 316 c/ 100 unidades	PCT	250	1,20	300,00
Valor do Lote: 16.761,74						
Lote - Massa e Afins para Acabamento						
70	388	Gesso de Secagem Lenta, saco de 01 kg	SC	25	5,49	137,25
	389	Gesso de Secagem Lenta, saco de 10 kg	SC	37	45,37	1.678,69
	390	Massa Acrílica, barrica com 25 kg, cor branca, pronta para uso	UND	75	103,66	7.774,50
	391	Massa Corrida, barrica com 25 Kg, cor branca, pronta para uso	UND	115	40,45	4.651,75
	392	Textura base de 25 Kg	UND	156	100,88	15.737,28
Valor do Lote: 29.979,47						
Lote – Ferragens						
71	393	Coluna armada 7/14cm 6mts	UND	93	145,35	13.517,55
	394	Ferro 3/8 liso sem escama	Br	150	69,73	10.459,50
	395	Ferro CA 50 10 mm 3/8	Br	187	69,73	13.039,51
	396	Ferro CA 50 8mm 5/16	Br	312	50,08	15.624,96
	397	Ferro CA 60 4,2 mm	Br	250	15,64	3.910,00
	398	Ferro Verg. 1/4 6,3mm	Br	156	20,50	3.198,00
	399	Ferro Verg. Ca 50 12,5mm 1/2	Br	225	84,31	18.969,75
	400	Ferro Vergalhão 25mm	Br	81	320,83	25.987,23
	401	Trelça Leve H8 / 6 metros (5.0mm x 3,4mm)	Br	5	49,56	247,80
Valor do Lote: 104.954,30						
Lote - Itens de Metal						
72	402	Abraçadeira "U" ½ Latão	UND	12	1,42	17,04
	403	Abraçadeira "U" ½ Metal	UND	37	2,26	83,62
	404	Abraçadeira "U" ¾ Metal	UND	37	1,16	42,92
	405	Abraçadeira de Mangueira 18x32 (23/32x1.1/4)	UND	30	29,09	872,70
	406	Mão Francesa Cantoneira lateral 4x4 cm	UND	250	19,18	4.795,00
	407	Gancho de aço com olhal 7/16" com trava	UND	25	50,13	1.253,25
	408	Mão Francesa Reforçada, 30 cm	UND	125	18,92	2.365,00
	409	Palha de Aço uso profissional e domestico n° 0	PCT	25	3,20	80,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	410	Palha de Aço uso profissional e domestico nº 1	PCT	25	1,81	45,25
Valor do Lote: 9.554,78						
Lote – Torneiras						
73	411	Torneira Bica Movel, Bica Alta, Conexão na Pia, Material: Metal; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	50	70,77	3.538,50
	412	Torneira Bica Movel, Bica Alta, Conexão na Parede, Material: Metal; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	25	62,43	1.560,75
	413	Torneira Bóia P/ Caixa D'Água Rosca ½ e ¾ Universal	UND	37	18,49	684,13
	414	Torneira de Jardim, Material Metal, 1/4 de Volta, Rosca ½ com bucha para ¾	UND	50	45,59	2.279,50
	415	Torneira Lavatório de Bancada, Material: Metal; Rosca ½ e ¾	UND	25	72,30	1.807,50
	416	Torneira Pia, Bica Longa, Conexão na Parede; Rosca ½ com bucha para ¾	UND	50	54,82	2.741,00
	417	Torneira de Jardim, Material PVC, Rosca ½ com bucha para ¾	UND	110	5,28	580,80
Valor do Lote: 13.192,18						
Lote - Discos de Corte e Outros						
74	418	Disco de Corte aço e aço inox 4.1/2" x 3/64" x 7/8" Pol 115mm	UND	187	2,42	452,54
	419	Disco de Corte aço e aço inox 7" x 1/16" x 7/8" 1.6mm	UND	125	14,03	1.753,75
	420	Disco de Desbaste 4,1/2"	UND	112	6,14	687,68
	421	Disco de Desbaste 7"	UND	112	18,18	2.036,16
	422	Disco de Serra Circular 7-1/4 184 x 2.0 x 20 60 Dentes	UND	187	45,32	8.474,84
	423	Disco Diamantado 110MM Segmentado	UND	62	14,04	870,48
	424	Disco Flap 4,1/2" G50 114mm	UND	93	30,68	2.853,24
	425	Disco de Corte Emerilhadeira 4.1/2	Und	10	13,28	132,80
	426	Disco Flap 7" G80 180mm	UND	112	11,58	1.296,96
Valor do Lote: 18.558,45						
Lote - Solda Itens						
75	427	Eletrodo para Solda 2,5mm	UND	93	20,00	1.860,00
	428	Eletrodo para Solda 3,25mm	UND	93	21,07	1.959,51
	429	Máscara de Solda automática de auto escurecimento, tonalidade fixa, carcaça fabricada em nylon de alta resistência, lente protetora: acrílico, resistente à impacto e removível para limpeza, o filtro eletrônico pode ser alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, proteção ultravioleta e infravermelha. Acompanha 01 Máscara de Solda com sistema de cassete fixo DIN 11, Bateria interna, Carneira, Manual do Usuário. Garantia de 06 meses	UND	6	109,00	654,00
Valor do Lote: 4.473,51						
Lote - Gás Itens						
76	430	Mangueira Trançada 3/8 para gás	M	100	10,85	1.085,00
	431	Registro de gás Esfera 1/2 NPT x 3/8 BM Reto	UND	25	40,55	1.013,75
	432	Regulador de gás de cozinha	UND	25	40,05	1.001,25
Valor do Lote: 3.100,00						
Lote – Registros						
77	433	Registro de Gaveta 1502B ½	UND	62	31,98	1.982,76
	434	Registro de Gaveta 1502B ¾	UND	62	34,50	2.139,00
	435	Registro de Pressão 1400 A ½	UND	37	68,78	2.544,86
	436	Registro de Pressão 1400 A ¾	UND	25	47,00	1.175,00
	437	Salva Registro Universal Pressão Kit 10x1 sem Acabamento	UND	12	76,10	913,20



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Valor do Lote: 8.754,82						
Lote - Limas e Lixas						
78	438	Lima Grossa para Madeira de 12 Polegadas	UND	37	46,45	1.718,65
	439	Lima Grossa Redonda 10 polegadas	UND	37	60,00	2.220,00
	440	Lima para Enxada, 8 Polegadas. "equivalente ou similar a K&F	UND	12	15,02	180,24
	441	Lima Para Motosserra 3/16	UND	12	9,10	109,20
	442	Lima Para Motosserra 7/32	UND	12	14,02	168,24
	443	Lixa Ferro G50	FI	100	3,64	364,00
	444	Lixa Ferro G80	FI	100	3,60	360,00
	445	Lixa Ferro nº100	FI	100	1,80	180,00
	446	Lixa Massa G100	FI	125	1,33	166,25
	447	Lixa Massa G220	FI	20	1,84	36,80
	448	Lixa Massa G150	FI	125	1,38	172,50
Valor do Lote: 5.675,88						
Lote - Luvas de Proteção						
79	449	Luva Proteção Mecânica Nylon Preta (P,M,G)	PAR	75	7,62	571,50
	450	Luva Raspa de Couro	PAR	75	18,38	1.378,50
	451	Luva Vaqueta Petroleira com Reforço (P, M, G)	PAR	50	15,15	757,50
Valor do Lote: 2.707,50						
Lote - Fita Vedação						
80	452	Fita dupla face acrílica 12mmx2m	UND	37	18,09	669,33
	453	Fita dupla face acrílica 24mmx2m	UND	37	9,25	342,25
	454	Fita Veda Rosca 18/25m	Rolo	600	5,67	3.402,00
	455	Fita zebra 70mm x 100mt amarela e preta	UND	85	12,10	1.028,50
Valor do Lote: 5.442,08						
Lote – Solvente						
81	456	Solvente aguarrás 18 Lts	UND	100	195,71	19.571,00
	457	Solvente aguarrás 900ml LT	UND	50	20,31	1.015,50
	458	Solvente aguarrás Galão 5 Litros	UND	50	90,86	4.543,00
	459	Solvente Tiner 18 Lts	UND	12	268,33	3.219,96
	460	Solvente Tiner 900ml LT	UND	18	24,15	434,70
	461	Solvente Tiner Galão 5 litros	UND	87	87,10	7.577,70
	462	Solvente Tolueno, Base de Toluol 5 lts - Para tinta de demarcação viária.	UND	125	105,19	13.148,75
Valor do Lote: 49.510,61						
Lote – Escadas						
82	463	Escada dobrável em alumínio 3 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano.	UND	18	139,34	2.508,12
	464	Escada dobrável em alumínio 5 degraus, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano	UND	6	220,35	1.322,10
	465	Escada dobrável Multifuncional em alumínio 12 degraus, com capacidade para até 150KG, travamento automático, sapatas 100% emborrachadas. Garantia de 1 (um) ano.	UND	3	577,66	1.732,98
Valor do Lote: 5.563,20						
Lote - Tubos e Conexões de Metal						
83	466	Curva Ferro Galvanizado 3" 45° NBR 6943	UND	6	274,22	1.645,32



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	467	Curva Ferro Galvanizado 3" 90° NBR 6943	UND	6	291,67	1.750,02
	468	Joelho Ferro Galvanizado 3" 45° NBR 6943	UND	6	106,07	636,42
	469	Joelho Ferro Galvanizado 3" 90° NBR 6943	UND	6	165,12	990,72
	470	Junta União Ferro Galvanizado 3" NBR 6943	UND	5	258,11	1.290,55
	471	Luva Ferro Galvanizado 3"	UND	187	142,27	26.604,49
	472	Tubo Ferro Galvanizado 3" - 3 metros	Br	30	256,48	7.694,40
	473	Válvula Sucção 2 Pol NBR 15055	UND	2	206,84	413,68
	474	Válvula de Retenção Hor Galvanizada 3 Pol NBR 15055	UND	4	504,65	2.018,60
	475	Válvula de Retenção Hor Galvanizada 4 Pol NBR 15055	UND	4	741,41	2.965,64
	476	Válvula Sucção 1.1/2 Pol NBR 15055	UND	2	149,70	299,40
	477	Válvula Sucção 3 Pol NBR 15055	UND	2	510,00	1.020,00
	478	Válvula Sucção 4 Pol NBR 15055	UND	2	798,00	1.596,00
Valor do Lote: 48.925,24						
Lote - Pisos e Argamassas						
84	479	Argamassa AC II, Saco 20kg	SC	287	27,50	7.892,50
	480	Argamassa Piso sobre Piso AC III, Saco 20kg	SC	187	29,50	5.516,50
	481	Piso Antiderrapante PI4, Varias Medidas	M2	468	54,17	25.351,56
	482	Piso Esmaltado PI4, Varias Medidas	M2	187	27,50	5.142,50
	483	Rejunte para Piso, Saco 1kg, Varias Cores	SC	187	6,18	1.155,66
Valor Lote R\$: 45.058,72						
Valor Total R\$: 1.869.203,43						

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de construção e hidráulica destinados a atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas construções e reformas nas estruturas de prédios públicos municipais, bem como reparos em instalações e equipamentos de uso coletivo, bem como nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto.

Tais materiais são essenciais para garantir o adequado funcionamento da infraestrutura dos prédios municipais, da iluminação pública e das instalações do SAAE, assegurando a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva das instalações é indispensável para evitar riscos de acidentes, sobrecargas, infiltrações, danos estruturais e interrupções nos serviços, bem como para promover maior eficiência, segurança e durabilidade das obras e equipamentos.

Além disso, a realização do certame na forma de pregão, com a participação conjunta da Prefeitura e do SAAE, visa otimizar os recursos públicos, obtendo melhores condições de preço e qualidade, padronizando o fornecimento e garantindo economicidade, eficiência e transparência no processo de aquisição.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos ora especificados, considerando o interesse público, a necessidade administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Nova Fátima/PR.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades de latas de leite usadas por mês pela paciente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de contratos realizados com outros órgãos públicos e através de preços praticados pelas plataformas de vendas online.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), **de forma parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.3 prazo de entrega dos bens é de 08 dias, contados da data da Autorização de fornecimento, feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- a) Para os itens da Saúde: Rua José Andrade Marinho nº 540, esquina com Rua Moyses Lupion S/N, Centro, Nova Fátima/PR.
- b) Para os itens da Educação: Rua Antônio Grandis Gatti s/n, Antiga Biblioteca Cidadã, Nova Fátima-PR;
- c) Para os itens da Assistência Social: Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR;
- d) Para os itens da Administração: Rua Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR;

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.869.203,43 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	4	339030
2025	11	339030
2025	18	339030
2025	25	339030
2025	40	339030
2025	47	339030
2025	53	339030
2025	60	339030
2025	66	339030
2025	72	339030
2025	76	339030
2025	88	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030
2025	118	339030
2025	123	339030
2025	129	339030
2025	135	339030
2025	141	339030
2025	147	339030
2025	152	339030
2025	154	339030
2025	156	339030
2025	160	339030
2025	164	339030
2025	168	339030
2025	175	339030
2025	190	339030
2025	205	339030
2025	222	339030
2025	235	339030
2025	244	339030
2025	252	339030
2025	262	339030
2025	270	339030
2025	280	339030
2025	287	339030
2025	292	339030
2025	302	339030
2025	308	339030
2025	318	339030
2025	323	339030



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2025	325	339030
2025	327	339030
2025	329	339030
2025	334	339030
2025	339	339030
2025	349	339030
2025	355	339030
2025	364	339030
2025	380	339030
2025	388	339030
2025	393	339030
2025	397	339030
2025	403	339030
2025	408	339030
2025	415	339030
2025	427	339030
2025	433	339030
2025	436	339030
2025	443	339030
2025	448	339030
2025	451	339030
2025	456	339030
2025	460	339030
2025	463	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030
2025	118	339030

17. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelos servidores fiscais de Contratos:

- **Susana Maria Guimarães da Silva Lima, responsável pela Administração, Secretaria da Agricultura, Esporte e Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 102/2025;**
- **Maria Célia Virgílio, responsável pela Secretaria de Educação – Portaria nº 050/2025;**
- **Wellington Augusto de Oliveira, responsável pela Secretaria de Saúde – Portaria nº 069/2025;**
- **Rosana Tavares Sobottka, responsável pela Secretaria de Assistência Social – Portaria nº 051/2025;**

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

18.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva Ramos, portaria nº 064/2025.**

Nova Fátima, 04 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Willian Pereira da Silva
Secretário de Educação e Cultura

Bruno Zorzin
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Regiani Gobbi Leite de Medeiros
Secretária de Saúde

Caroline Pacheco Zolyomy
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	E-mail:
Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referencia**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **até 24 de março de 2026**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 11.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1.** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2.** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3.** “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4.** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5.** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”
- 12.4.** No âmbito desta Ata de Registro, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 12.5.** Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.4. Multa.

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado		Grave		
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	(três) meses consecutivos						
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO